

O Vereador José Júlio de Arruda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário o presente projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI – Nº 027/2026**

**Autor: Vereador Júnior de Ir. Linda**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Parque Urbano da Avenida Manepá e dá outras providências.

**A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA –  
DELIBERA**

Art. 1º. Fica criado o Parque Urbano da Avenida Manepá, no Município de Paulista, destinado ao lazer, esporte, convivência social e promoção da qualidade de vida da população.

Art. 2º. O Parque Urbano de que trata esta Lei deverá contemplar, observadas as normas técnicas e a disponibilidade orçamentária:

I – quadra destinada à prática de futebol e outras atividades esportivas;

II – espaço adequado para a prática de skate e esportes urbanos;

III – área de lazer e convivência comunitária;

IV – parque infantil com brinquedos adequados às diferentes faixas etárias;

V – área destinada à caminhada, atividades físicas e recreação;

VI – mesas e espaços para recreação e convivência de pessoas de todas as idades;

VII – área arborizada, com paisagismo, preservação ambiental e incentivo à sustentabilidade.

Art. 3º. A implantação, manutenção e gestão do Parque Urbano da Avenida Manepá ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, podendo ser firmadas parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil, conforme a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adolfo Pereira, 29 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,



Júnior de Ir. Linda Vereador  
2º Secretário  
Contato: (99747-5429)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Parque Urbano da Avenida Manepá, criando um espaço público estruturado voltado ao lazer, ao esporte, à convivência comunitária e à promoção da qualidade de vida da população do Município de Paulista.

A Avenida Manepá possui localização estratégica e grande potencial para se transformar em um ambiente de integração social, oferecendo alternativas de uso saudável do espaço urbano. A criação de um parque urbano atende à necessidade crescente da população por áreas públicas acessíveis, seguras e adequadas para a prática de atividades físicas, recreativas e culturais, contemplando crianças, jovens, adultos e idosos.

A proposta prevê a implantação de quadra de futebol, espaço para prática de skate, parque infantil, áreas de caminhada, mesas para recreação e convivência, além de extensa área arborizada, promovendo não apenas o lazer, mas também a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Esses equipamentos contribuem diretamente para a prevenção de problemas de saúde, estímulo a hábitos saudáveis e ocupação positiva do tempo livre, especialmente de crianças e adolescentes.

Do ponto de vista ambiental, a arborização e o paisagismo previstos no projeto colaboram para a melhoria do microclima urbano, redução das ilhas de calor, aumento da permeabilidade do solo e valorização paisagística da região, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente.

Ressalta-se ainda que a implantação do Parque Urbano da Avenida Manepá representa importante investimento em infraestrutura urbana, valorizando o entorno, incentivando a economia local e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população ao espaço público. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios constitucionais do direito ao lazer, ao esporte, à saúde e ao meio ambiente equilibrado.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei reveste-se de relevante interesse público e social, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



VEREADOR  
JR. DE IRMÃ LINDA  
2º SECRETÁRIO